



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

313

LEI Nº. 3.631 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.998

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Fundação Leonor de Barros Camargo, até o limite de R\$1.302.600,00, destinada à manutenção do Hospital Augusto de Oliveira Camargo."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de R\$1.302.600,00 (um milhão e trezentos e dois mil e seiscentos reais) em favor da Fundação Leonor de Barros Camargo, durante o exercício de 1999, destinada à manutenção do Hospital Augusto de Oliveira Camargo.

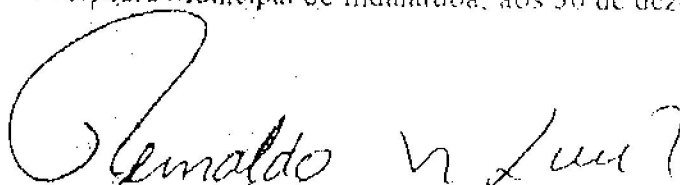
Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo anterior será liberada parceladamente, à razão de até R\$217.100,00 mensais.

Parágrafo Único - A liberação mensal da subvenção social ficará condicionada à prestação de contas relativa à aplicação da subvenção concedida no mês anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob nº 10.01.13754282.28.3231.00 - Subvenções Sociais, consignada no orçamento do exercício de 1.999.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de dezembro de 1.998


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

